



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N.º 10/2010

Estabelece normas de Concurso Público para reserva de vagas para o cargo de Profissional do Magistério – Docência II nas áreas de atuação em Matemática, Ciências, Inglês, Educação Artística e Educação Física e para provimento nas áreas de atuação em Geografia, História e Língua Portuguesa, na carreira do Magistério Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto Municipal n.º25/1997 e considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 600/1991, que estabelece normas gerais de Concurso Público para a Administração Direta e Indireta do Município de Curitiba, resolve baixar as seguintes normas do Concurso Público para o cargo de Profissional do Magistério – Docência II, Lei n.º 10.190/2001, em padrão e referência inicial, na Administração Direta para a Secretaria Municipal da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este edital e realizado pela Associação Paranaense de Cultura APC – PUC/PR.

1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO DE CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS.

Cargo	Área de Atuação	Cadastro de Reserva de Vagas
Profissional do Magistério Docência II	Matemática Ciências Inglês Educação Física Educação Artística	reserva de vagas reserva de Vagas reserva de vagas reserva de vagas reserva de vagas
CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS
Profissional do Magistério Docência II	Geografia História Língua Portuguesa	40 40 40

1.2.1 O Concurso Público visa o provimento das vagas ofertadas e a formação de cadastro de reserva de vagas, conforme demonstrado no quadro acima a serem distribuídas a critério da Administração, dependendo da necessidade operacional e da disponibilidade orçamentária;

1.3 A seleção de que trata este edital consistirá de 4(quatro) fases sendo:

1.3.1 A 1ª fase - consistirá de prova objetiva e prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório;



- 1.3.2 A 2ª fase - consistirá de prova de desenvolvimento didático, de caráter eliminatório e classificatório e da entrega de títulos, de caráter classificatório;
- 1.3.3 A 3ª fase - consistirá de avaliação psicológica, de caráter eliminatório;
- 1.3.4 A 4ª fase - consistirá de exame médico admissional, de caráter eliminatório.
- 1.4 O vencimento inicial para o cargo de Profissional do Magistério Docência II é de R\$ 1.126,68 (um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), para carga horária de 20 horas semanais, que poderão ser completadas em diferentes turnos e unidades educacionais;

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência a enquadrada nas categorias previstas no Decreto Municipal n.º 106/2003;
- 2.2 Os candidatos inscritos como portadores de deficiência terão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Municipal n.º 106/2003;
- 2.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.2 resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme o §2.º, do artigo 8.º, do Decreto Municipal n.º 106/2003;
- 2.2.2 Obedecendo à proporcionalidade mencionada no item 2.2, a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência será correspondente ao total de vagas definidas de acordo com o número de candidatos a serem convocados para a nomeação.
- 2.2.3 Obedecendo à proporcionalidade mencionada no item 2.2, a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência será correspondente ao total de 06 vagas, sendo 02 (duas) vagas para a área de atuação em Geografia, 02 (duas) vagas para a área de atuação em História e 02 (duas) vagas para a área de atuação em Língua Portuguesa.
- 2.3 Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horária e local da realização de todas as fases do concurso;
- 2.3.1 Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrever-se no presente concurso, desde que declare a deficiência de que é portador, comprovando-a por meio de Laudo Médico, original e fotocópia, datado dos últimos 30 (trinta) dias do início das inscrições, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, CRM e carimbo do médico;



- 2.3.2 O laudo mencionado no item 2.3.1 deverá ser encaminhado à Comissão de Processos Seletivos da PUC/PR, por SEDEX, para o seguinte endereço:
Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR
Comissão de Processos Seletivos – Concurso Prefeitura Municipal de Curitiba
Caixa Postal 17.358
Curitiba-PR
CEP 80242-980
- 2.3.3 O laudo encaminhado na forma estabelecida no item 2.3.2 deverá ser postado até o dia **07 de outubro de 2010** e recebido pela Associação Paranaense de Cultura - PUCPR até o dia **08 de outubro de 2010**.
- 2.3.4 Caso o candidato não apresente o laudo médico, especificado pelo item 2.3.1 no período estipulado, não poderá participar do concurso na condição de portador de deficiência e conseqüentemente não concorrerá às vagas reservadas;
- 2.3.5 Será concedido atendimento especial no dia da prova, ao candidato portador de necessidades especiais, em conformidade com o Decreto nº 3.298/99, mediante solicitação no momento da inscrição e apresentação de laudo comprobatório.
- 2.3.6 As vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e não preenchidas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no concurso.
- 2.3.7 Caberá a Administração designar o local de trabalho ao candidato portador de deficiência nomeado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

3 NÚCLEO BÁSICO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1 Profissional do Magistério - Docência II

- Planejar e ministrar aulas em turmas de 5ª a 8ª séries ou ciclos III e IV do ensino fundamental;
- Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando;
- Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino-aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino;
- Assistir à equipe pedagógica administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concursos Públicos, no período compreendido entre **8h00 do dia 20 de setembro e 12h00min do dia 07 de outubro de 2010, com pagamento no mesmo dia**, horário de Brasília. Apenas o agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição;



- 4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo;
- 4.2.1 No ato da inscrição não será solicitada a entrega dos documentos requeridos no item 19 deste edital;
- 4.2.2 É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, bem como daqueles que se enquadrarem nas sanções previstas no §2.º, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 8.984/1996, acrescidas do artigo 2.º, da Lei Municipal n.º 11.378/2005, que estabelece sanções aos pichadores;
- 4.2.3 Havendo inscrição e constatada uma das situações mencionadas no item anterior, ainda que aprovado em todas as fases e nomeado, o candidato terá sua nomeação cancelada.
- 4.3 São condições para a inscrição as especificadas a seguir:
- 4.3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;
- 4.3.1.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal;
- 4.3.1.2 Possuir permissão do Comando se o candidato for militar;
- 4.3.2 Possuir escolaridade compatível com o cargo, considerando a área de atuação ;
- 4.3.2.1 Diploma e/ou certidão de conclusão e histórico escolar do curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física, Matemática, Letras-Ingês, Letras-Portugês, Ciências, Geografia, História e Educação Artística e/ou Artes, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, e os em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 01 de 27/03/2008 do Conselho Nacional da Educação – CNE.
- 4.3.2.2 Só será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo o estabelecido no item 4.3.2.1
- 4.3.2.3 O certificado de conclusão e o histórico escolar de conclusão de curso deverão estar formalmente autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.
- 4.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:
- 4.4.1 acessar o portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concursos Públicos, preencher os dados solicitados para a inscrição e imprimir o boleto bancário referente ao recolhimento da taxa de inscrição.



- 4.4.2 efetuar o pagamento do boleto bancário, no valor de R\$ 73,00 (setenta e três reais), em qualquer agência bancária, preferencialmente no Banco HSBC **até o dia 07 de outubro de 2010**. Apenas o agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 4.4.3 Só serão aceitas inscrições pagas por meio de boleto bancário, implicando a falta de pagamento da taxa de inscrição em não efetivação da inscrição do interessado;
- 4.4.4 A inscrição cujo pagamento for efetuado depois da data estabelecida no subitem 4.4.2 não será aceita.
- 4.4.5 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.
- 4.4.6 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga.
- 4.4.7 Não haverá inscrição condicional, nem tampouco por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas via internet.
- 4.5 O candidato que necessitar de qualquer tipo de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, previamente por e-mail, acompanhada do respectivo laudo comprobatório, no endereço eletrônico concursopmceducacaosetembro2010@pucpr.br, ou, por fax, para o número (41)3271-2393, à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, até às 18h do dia **07 de outubro de 2010**. A solicitação será confirmada ao candidato por meio de contato telefônico, cujo número deverá ser informado pelo candidato no e-mail ou fax de solicitação.
- 4.5.1 A falta de solicitação de recursos especiais, conforme estabelecido no item nº 4.5 implica em não concessão deles para a realização de qualquer uma das etapas do concurso.
- 4.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização de qualquer uma das fases do concurso deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.
- 4.7 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados.
- 4.8 O candidato que pretender obter a isenção do pagamento da inscrição com base na Lei 9.818/00 deverá realizar a inscrição no concurso, imprimir o boleto e obrigatoriamente, dirigir-se à **Rua Imaculada Conceição, nº 1155 – Prado Velho, Prédio do SIGA (Suporte Integrado de Gestão Acadêmica) no período de 20 de setembro a 05 de outubro de 2010, nos dias úteis, das 9h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00**, para apresentar o comprovante original e entregar fotocópia do comprovante de doador regular de doação de sangue realizada no período de 20 de setembro de 2008 a 07 de outubro de 2010, expedidos por Bancos de Sangue ou Instituições de saúde vinculadas ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade e o boleto de inscrição no concurso.



- 4.9 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DO ENSALAMENTO NO CONCURSO

- 5.1 O candidato deverá acessar o portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público e no link www.pucpr.br no período de **14 a 16 de outubro de 2010** e imprimir, obrigatoriamente, o comprovante de ensalamento no concurso com local, dia e horário para realização da prova objetiva e discursiva.
- 5.2 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento e sua inscrição não tenha sido confirmada, é de sua exclusiva responsabilidade comparecer pessoalmente e solicitar a efetivação, no período que antecede o dia das provas, **na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, Prédio do SIGA (Suporte Integrado de Gestão Acadêmica) nos dias 14 e 15 de outubro de 2010, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h30min.**
- 5.3 É de inteira responsabilidade do candidato à obtenção do comprovante de inscrição (boleto de pagamento) e do ensalamento no concurso.

6. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

- 6.1 O concurso será realizado em 4 (quatro) fases:
- 6.1.1 **A 1.ª (primeira) fase** - consistirá de prova objetiva e prova discursiva. A prova objetiva valerá 10 (dez) pontos com caráter classificatório e eliminatório sendo que o candidato deverá atingir o mínimo de 6,0 (seis) pontos para classificação e a prova discursiva com caráter classificatório e eliminatório, valerá 10 (dez) pontos.
- 6.1.2 A pontuação da prova discursiva será somada à pontuação da prova objetiva e a média aritmética deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis) pontos para que o candidato passe para a 2ª fase – Prova de Desenvolvimento Didático.
- 6.1.3 A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha em que serão avaliados os conhecimentos específicos dos candidatos, sendo 6.0 (seis) pontos o mínimo exigido para classificação;
- 6.1.4 A prova discursiva consistirá de 05 (cinco) questões, sendo 3 (três) questões discursivas, 1 (uma) questão de análise de caso e um texto para elaboração de 1 (uma) dissertação em que serão avaliadas a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme critérios do item 11.2.1.
- 6.1.5 **A 2ª (segunda) fase** - consistirá na prova de desenvolvimento didático de caráter classificatório e eliminatório em que serão avaliados a consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal e recursos didáticos, sendo 6.0 (seis) pontos o mínimo exigido para classificação e na entrega de títulos de caráter classificatório, devendo ocorrer a entrega dos títulos no mesmo dia da prova de desenvolvimento didático, conforme item 14.



- 6.1.6 **A 3ª (terceira) fase** - consistirá da avaliação psicológica, de caráter eliminatório com a finalidade de identificar as características e potencialidades dos candidatos, em relação ao perfil psicológico para o exercício do cargo;
- 6.1.7 **A 4ª (quarta) fase** - consistirá de exame médico admissional de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades do cargo e dar-se-á após o resultado classificatório final e a homologação do concurso, quando houver necessidade de suprimento de vagas, observando o item 1.2;
- 6.2 Na ocasião da convocação o candidato deverá efetuar a entrega da documentação para a nomeação, conforme item 19.4 ao 19.4.13 e 19.6 ao 19.6.4.
- 6.3 Poderá, a critério da Administração, ocorrer alteração do calendário para a realização das fases do concurso.

7. DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA - 1.ª FASE

- 7.1 A prova objetiva e a prova discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório terão a duração improrrogável de 05h00;
- 7.1.1 A prova objetiva e a prova discursiva terão início às 08h00 com encerramento às 13h00 e serão aplicadas para todos os candidatos inscritos no concurso no mesmo dia e horário;
- 7.2 A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com apenas uma resposta correta, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), valendo 0,25 (vinte e cinco) centésimos de ponto cada uma, num total de 10 (dez) pontos;
- 7.2.1 As questões da prova objetiva serão divididas em:
- 7.2.2 Para atuação em:
- 7.2.2.1 Matemática – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Matemática.
- 7.2.2.2 Ciências – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Ciências.
- 7.2.2.3 Inglês – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Inglês.
- 7.2.2.4 Educação Artística – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Educação Artística.
- 7.2.2.5 Educação Física – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Educação Física.
- 7.2.2.6 Geografia – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Geografia;
- 7.2.2.7 História – 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de História;
- 7.2.2.8 Língua Portuguesa - 10 (dez) questões de Fundamentos da Educação, 5 (cinco) questões de Metodologia e 25 (vinte e cinco) questões específicas de Língua Portuguesa.



8- DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA.

8.1 As provas objetiva e discursiva serão realizadas no dia **17 de outubro de 2010, no Município de Curitiba – PR**

8.1.1 Com início às 08h00 e a duração de 05h00.

8.1.1.1 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão abertas às 07h00 e fechadas às 07h45. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso Público serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130;

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado;

8.3 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Concurso Público;

8.4 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas;

8.5 Para ingresso na sala de prova, além do material necessário para a realização das provas **caneta esferográfica de tinta preta**, lápis ou lapiseira e borracha, o candidato deverá apresentar o comprovante de inscrição, com o original de documento oficial de identidade;

8.5.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por Lei Federal tenham validade como documento de identidade (como, por exemplo, as do CREA e da OAB); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97;

8.6 Os documentos para ingresso na sala de prova, referido no item 8.5.1 devem estar válidos e em perfeitas condições físicas, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7 Em caso de perda ou roubo de documento, o candidato será admitido para realizar as provas, sujeitando-se aos procedimentos de identificação especial, e desde que apresente documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo nos 30 dias anteriores à realização das provas.

8.8 Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:

- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo seguir as orientações fornecidas pelos aplicadores antes do início da prova. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público;



- b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitar fazê-lo por motivos médicos, solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
 - d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 8.9 Na prova objetiva, haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- 8.10 A prova objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 8.11 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta **esferográfica de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 8.12 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.13 Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Concurso Público.
- 8.14 O caderno de prova conterà um espaço para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- 8.15 **Quanto a prova discursiva** – o candidato deverá responder as questões de forma manuscrita com tinta preta, valendo-se apenas do espaço reservado a cada questão no caderno de prova.
- 8.16 Dentro do próprio caderno de prova haverá espaço destinado a rascunho, que deverá ser obrigatoriamente devolvido aos fiscais de sala ao término da prova, ainda que não utilizado.
- 8.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo entregar ao aplicador da prova, obrigatoriamente, os cadernos de provas (objetiva e discursiva) e o cartão-resposta devidamente assinalado.
- 8.18 Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação.
- 8.19 A correção da prova objetiva será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta. Não serão consideradas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 8.20 O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público:



- a) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Concurso Público;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- 8.21 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O gabarito da prova objetiva estará à disposição para consulta no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br, no dia **18 de outubro de 2010**.
- 9.2 A relação nominal, em ordem alfabética dos candidatos que obtiverem a pontuação exigida no item 6.1.1, será divulgada no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br, no dia **21 de outubro de 2010**. Para conhecimento da pontuação obtida na prova objetiva, o candidato deverá acessar o ícone **RESULTADO** e digitar o n.º do seu CPF e data de nascimento, sua senha individual;
- 9.3 O resultado da prova objetiva, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, no dia **21 de outubro de 2010**.

10. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da prova nos dias **22 e 25 de outubro de 2010**, de acordo com a o artigo 2.º, da Lei n.º 13.405/2009.
- 10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o resultado, desde que dirigidos à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, devidamente fundamentados e apresentados no formulário disponibilizado eletronicamente no portal www.pucpr.br ou no site www.pucpr.br/concurs/concursopmceducacaoosetembro2010, mediante acesso pelo número do CPF. O recorrente deverá observar os critérios estabelecidos para a interposição do recurso.



- 10.3 Não será aceito recurso que não estiver redigido na forma e no formulário específico e também recurso encaminhado após o prazo estipulado ou em forma diferente da estabelecida neste edital.
- 10.4 Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela Comissão Organizadora do Concurso da Associação Paranaense de Cultura – APC/PUCPR. O resultado do recurso estará disponível no site www.pucpr.br/concursos/concursopmceducacaosetembro2010 mediante acesso pelo número do CPF e data de nascimento do candidato recorrente, a partir da data de divulgação do resultado da prova pós período recursal.
- 10.5 Serão desconsiderados os questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos itens anteriores;
- 10.6 Serão desconsiderados pela Comissão de Processos Seletivos - PUCPR os questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
- 10.7 A Prefeitura Municipal de Curitiba e a Associação Paranaense de Cultura - APC/PUCPR não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas de terceiros no processamento da interposição do recurso pela Internet.
- 10.8 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito;
- 10.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.10 A hipótese de retificação do gabarito provisório publicado, por força de impugnação realizada no prazo previsto neste edital, o novo gabarito valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- 10.11 Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 10.12 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas;
- 10.13 O gabarito pós-período recursal estará à disposição para consulta no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br no dia **09 de novembro de 2010**;
- 10.14 A relação nominal, em ordem alfabética dos candidatos com o resultado da prova pós-período recursal, será divulgada no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br, no dia **09 de novembro de 2010**. Para conhecimento da nota pós-período recursal, cada candidato, deverá acessar o ícone **RESULTADO** e digitar o n.º do seu CPF e data de nascimento que será a sua senha individual.
- 10.15 O resultado da prova pós-período recursal, de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, dia **09 de novembro 2010**.



11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

11.1 A relação nominal, em ordem alfabética dos candidatos com o resultado da prova discursiva, será divulgada no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br, no dia **23 de novembro de 2010**. Para conhecimento da pontuação, cada candidato deverá acessar o ícone **RESULTADO** e digitar o n.º do seu CPF e data de nascimento que será a sua senha individual.

11.2 O resultado da prova discursiva de todos os candidatos, inclusive daqueles com situação de “ausente”, será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, dia **23 de novembro de 2010**.

11.2.1 Para a correção da prova discursiva serão considerados os critérios conforme demonstrados no quadro abaixo.

CRITÉRIOS
1- Adequação ao comando da questão e conhecimento do tema proposto;
2- Respeito aos limites de linhas (mínimo e máximo);
3- Aspectos textuais: coerência, concisão, clareza, propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático, paragrafação;
4- Aspectos gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação;
5- Aspectos formais: erros de forma em geral e erros de ortografia;
6 - Em caso de fuga ao tema, de ausência de texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota zero.

12 DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA

12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova discursiva disporá de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado, ou seja, **24 e 25 de novembro de 2010**, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n.º 13.405/2009.

12.2 Serão aceitos questionamentos sobre o resultado, desde que dirigido à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, devidamente fundamentado e apresentado no formulário disponibilizado eletronicamente no portal www.curitiba.pr.gov.br e no link www.pucpr.br ou diretamente no site www.pucpr.br/concursos/concursopmceducacaosetembro2010, mediante acesso pelo número do CPF do candidato. O recorrente deverá observar os critérios estabelecidos para a interposição do recurso.

12.3. Não será aceito recurso que não estiver redigido na forma e no formulário específico no site www.pucpr.br/concursos/concursopmceducacaosetembro2010 ou que não estiver devidamente fundamentado. Não será aceito também recurso encaminhado após o prazo estipulado ou em forma diferente da estabelecida neste edital.



- 12.4 Os recursos serão apreciados por banca examinadora especialmente designada pela Comissão Organizadora do Concurso da Associação Paranaense de Cultura – APC/PUCPR. O resultado do recurso estará disponível no site www.pucpr.br/concursos/concursopmceducacao2010 mediante acesso pelo número do CPF e data de nascimento do candidato recorrente, a partir da data de divulgação do resultado da prova discursiva pós período recursal.
- 12.5 A Prefeitura Municipal de Curitiba e a Associação Paranaense de Cultura - APC/PUCPR não se responsabilizarão por eventuais falhas técnicas de terceiros no processamento da interposição do recurso pela Internet.
- 12.6 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos dos recursos.
- 12.7 Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos das provas.
- 12.8 O resultado da prova discursiva pós-período recursal estará à disposição para consulta no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br no dia **02 de dezembro de 2010**.
- 12.9 A relação nominal, em ordem alfabética dos candidatos com o resultado da prova discursiva pós-período recursal, será divulgada no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br dia **02 de dezembro de 2010**. Para conhecimento da pontuação pós-período recursal cada candidato, deverá acessar o ícone **RESULTADO** e digitar o número do seu CPF e a data de nascimento, sua senha individual.
- 13. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO E DA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS – 2ª FASE**
- 13.1. A relação dos candidatos que realizarão a **prova de desenvolvimento didático** e para aqueles que entregarão **títulos**, será divulgada nos portais www.curitiba.pr.gov.br, e no link www.pucpr.br nos dias **03 e 04 de dezembro de 2010**, com o nome, local, dia e horário;
- 13.2. A prova de desenvolvimento didático e a entrega dos títulos serão realizadas no dia **05 de dezembro de 2010**, nos turnos da manhã e tarde, podendo ser ainda utilizado o turno da noite.
- 13.3. A prova de desenvolvimento didático, com caráter classificatório e eliminatório, consistirá em **aula** com duração de 30 (trinta minutos), a ser ministrada pelo candidato aprovado na 1ª fase, considerando os conteúdos da sua área de atuação descritos neste edital, conforme anexo II e serão avaliados:
- 13.3.1. Consistência do conteúdo;
- 13.3.2. Adequação metodológica;
- 13.3.3. Expressão verbal e corporal;



13.3.4. Recursos didáticos.

13.4. Para a realização da prova de desenvolvimento didático o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 03 (três) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas.

13.4.1 O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá ministrar a aula, sendo atribuída a pontuação zero;

13.5 O Plano de Aula deverá conter na identificação:

13.5.1 nome completo e legível do candidato;

13.5.2 número de inscrição;

13.5.3 área de ensino, conteúdo e série/ciclo.

13.6 O conteúdo a ser trabalhado deverá estar disponível conforme informado no item 13.3 e estar adequado à série/ciclo escolhido

13.7 A prova de desenvolvimento didático consiste em uma aula a ser ministrada pelo candidato e apresentada para uma Banca Examinadora formada por 02 (dois) profissionais da área da educação.

13.8 Para a prova de desenvolvimento didático estarão disponíveis os seguintes materiais: quadro de giz, giz branco e apagador;

13.9 Objetivando dar um tratamento isonômico a todos os candidatos não será permitida a utilização dos seguintes materiais para a realização da prova de desenvolvimento didático: vídeo, televisão, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos e sping light;

13.10. Excetuados os materiais do item 14.9, os candidatos poderão levar para a realização da prova de desenvolvimento didático quaisquer outros materiais que entender necessário.

13.11. Durante o desenvolvimento da aula, as estratégias serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a Banca;

13.11.1. Durante a simulação a Banca não poderá ser solicitada a interagir;

13.12. A prova de desenvolvimento didático vale 10 (dez) pontos, com caráter classificatório e eliminatório, sendo que o candidato deverá atingir o mínimo de 6,0 (seis) pontos para classificação;

13.13 Na prova de desenvolvimento didático cada componente da Banca Examinadora atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e a média obtida será registrada na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aula. As Bancas Examinadoras não estão autorizadas a fornecer o resultado da prova aos candidatos;



- 13.14 O resultado da prova de desenvolvimento didático, em ordem alfabética por meio de relação nominal dos candidatos, com a situação de **APROVADO** será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público e no “link” www.pucpr.br, no dia **09 de dezembro de 2010**. Para conhecimento do resultado da prova didática, cada candidato, deverá digitar o n.º do seu CPF e a data de nascimento, que será a sua senha, individual;
- 13.15 A relação com o resultado da prova de desenvolvimento didático, com a situação de **APROVADO, NÃO APROVADO ou AUSENTE**, será publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, em **09 de dezembro de 2010**;
- 13.16 Para esta fase será concedido direito a devolutiva da prova de desenvolvimento didático aos candidatos considerados **NÃO APROVADOS**, sendo que a solicitação deverá ser realizada **nos dias 10 e 13 de dezembro de 2010**.
- 13.17 A solicitação de devolutiva deverá ser requerida por escrito e somente serão aceitos questionamentos sobre o resultado, desde que dirigido à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, devidamente fundamentado e apresentado no formulário disponibilizado eletronicamente no portal www.curitiba.pr.gov.br e no link www.pucpr.br ou diretamente no site www.pucpr.br/concursos/concursosopmceducacaosetembro2010, mediante acesso pelo número do CPF do candidato.
- 13.18 Não será aceito o pedido de devolutiva que não atender o disposto nos itens 13.16 e 13.17.
- 13.19 A resposta à solicitação de devolutiva estará disponível para conhecimento do candidato solicitante no período de **16 e 17 de dezembro de 2010**, que deverá acessar o ícone respectivo e digitar o número de seu CPF e a data de nascimento, sua senha individual.
- 13.20 O resultado da prova de desenvolvimento didático dos candidatos aprovados pós-devolutiva, em ordem alfabética por meio de relação nominal, com a situação de **APROVADO** será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público e no “link” www.pucpr.br, no dia **11 de janeiro de 2011**.
- 13.21 A relação com o resultado da prova de desenvolvimento didático, com a situação de **APROVADO, NÃO APROVADO ou AUSENTE**, será publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, em **11 de janeiro de 2011**.

14. A ENTREGA DE TÍTULOS E SUA REGULAMENTAÇÃO – 2ª FASE

- 14.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva e na prova discursiva deverão fazer a entrega dos títulos no dia **05 de dezembro de 2010**, quando for realizar a sua prova de desenvolvimento didático.
- 14.2 Os títulos terão caráter classificatório e serão considerados títulos os documentos especificados no quadro abaixo.



14.2.1 QUADRO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “Stricto Sensu” – Doutorado na área da educação;	1,0
Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “Stricto Sensu” – Mestrado na área da educação;	0,6
Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação “Lato Sensu” – Especialização na área da educação;	0,4
Total de Pontos	2,0

- 14.2.2 O Diploma/Certificado de conclusão de curso não será considerado como título, sendo o mesmo requisito exigido para a nomeação no cargo.
- 14.3 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, em um envelope devidamente identificado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo.
- 14.4 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no item 15.2.1 nem aqueles apresentados de forma diversa ou fora do prazo, local e horário estabelecidos neste edital.
- 14.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Concurso Público, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.6 Cada título será considerado uma única vez.
- 14.7 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.8 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou de disciplinas.
- 14.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 14.10 Os diplomas de pós-graduação deverão conter a carga horária cursada.
- 14.11 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no quadro de pontuação, conforme o estabelecido no item 14.2.1.
- 14.12 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 14.13 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 14.14 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos.



- 14.15 No ato da entrega dos títulos será fornecido ao candidato, comprovante de recebimento da documentação apresentada.
- 14.16 As cópias não serão devolvidas sob hipótese alguma.
- 14.17 Será atribuída a pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos ou entregá-los de forma não compatível com este edital.
- 14.18 A relação dos candidatos pontuados na prova de títulos será divulgada em ordem alfabética.
- 14.19 A identificação correta do local de entrega dos títulos, bem como o comparecimento no horário determinado, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 14.20 Não haverá segunda chamada para a entrega de títulos, importando a não entrega em não pontuação;
- 14.21 No momento da entrega de títulos o candidato deverá assinar a lista de presença e a relação de entrega dos títulos.
- 14.22 Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida aos títulos.
- 14.23 A relação com o resultado da pontuação dos candidatos após a aferição dos títulos apresentados será divulgada no dia **22 de fevereiro de 2011** nos portais www.curitiba.pr.gov.br e no link www.pucpr.br e publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba no mesmo dia. Para conhecimento da pontuação cada candidato, deverá acessar o ícone **RESULTADO** e digitar o número do seu CPF e a data de nascimento, senha individual de acesso.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

- 15.1 Os candidatos que obtiverem na composição da pontuação da prova objetiva e discursiva o mínimo de 6,0 (seis) pontos e o mínimo de 6,0 pontos na prova didática, obtendo a média aritmética igual ou superior a 6,0 pontos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida, após aplicação dos critérios de desempate, estabelecido no item 15.2 e permanecendo o empate, o item 15.3, para os candidatos que obtiveram a mesma nota.
- 15.2 No que se refere á **prova objetiva** para a realização do desempate serão considerados os seguintes critérios:
- 15.2.1 maior número de pontos nas questões de conhecimentos específicos conforme a área de atuação;
- 15.2.2 maior número de pontos nas questões de Fundamentos da Educação;
- 15.2.3 persistindo o empate, o critério a ser utilizado, será o de maior idade (ano, mês e dia).
- 15.2.4 se ainda persistir o empate, o critério a ser utilizado será o de maior tempo de graduação.



15.3 No que se refere à **prova discursiva** para a realização do desempate serão considerados os seguintes critérios:

15.3.1 maior número de pontos nas questões sobre aspectos textuais: coerência, concisão, clareza, propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático, paragrafação;

15.3.2 maior número de pontos nas questões sobre aspectos gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência e pontuação;

15.3.3 persistindo o empate, o critério a ser utilizado, para o cargo e área de atuação será o de maior idade (ano, mês e dia).

15.3.4 se ainda persistir o empate, o critério a ser utilizado será o de maior tempo de graduação.

16. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E SUA REGULAMENTAÇÃO – 3ª FASE

16.1 Os candidatos aprovados nas provas objetiva, discursiva e de desenvolvimento didático, realizarão a avaliação psicológica que será no dia **23 de janeiro de 2011** e consistirá em uma avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas com testes utilizados e validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP; questionários, inventários, anamnese, dinâmica de grupo, testes situacionais e procedimentos complementares.

16.1.1 Para a avaliação psicológica serão considerados aspectos compatíveis com o desempenho do cargo de acordo com os critérios abaixo relacionados:

16.1.1.1 Cognitivos - atenção, memória, comunicação, coordenação viso-motora, orientação espaço-temporal, percepção auditiva e visual.

16.1.1.2 Emocionais – controle de impulsos, maturidade e estabilidade emocional, tolerância a frustração, relacionamento interpessoal.

16.2 Poderão ser aplicadas técnicas coletivas, um ou mais psicólogo(s) aplicando exames em um grupo de candidatos e/ou técnicas individuais, um psicólogo aplicando exame em um candidato.

16.2.1 A aplicação e a correção dos testes deverá ser realizada por profissionais, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP – 8ª região.

16.3 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada para os candidatos com a situação de **APROVADO** na prova objetiva e na prova discursiva – 1ª fase e na prova de desenvolvimento didático – 2ª fase. Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar da avaliação psicológica - 3ª (terceira) fase estarão automaticamente excluídos do concurso.

16.4 O ensalamento dos candidatos que realizarão a avaliação psicológica será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br e por meio de um link no portal www.pucpr.br no período de **19 a 21 de janeiro de 2011**.



- 16.5 A avaliação psicológica será realizada no dia **23 de janeiro de 2011**.
- 16.6 A avaliação psicológica terá início às 9h, sendo que a porta de acesso ao local será fechada às 8h45, obedecendo ao horário fornecido pelo serviço hora-certa (fone 130) e terá duração máxima de 2 (duas) horas.
- 16.7 A identificação correta do local de aplicação da avaliação psicológica e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.7.1 não haverá segunda chamada para a avaliação psicológica importando a ausência do candidato na sua eliminação do concurso;
- 16.7.2 não haverá realização da avaliação psicológica fora do horário e do local marcado para todos os candidatos.
- 16.8 Os candidatos deverão apresentar-se para a avaliação psicológica munidos da seguinte documentação:
- 16.8.1 comprovante de ensalamento para a avaliação psicológica;
- 16.8.2 documento original de identidade oficial e com foto;
- 16.8.3 Dois (02) lápis preto HB, borracha, apontador e caneta preta;
- 16.8.4 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da avaliação psicológica, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 dias anteriores à realização da prova e outro documento oficial que contenha fotografia;
- 16.9 Na realização da avaliação psicológica o candidato deverá assinar a lista de presença, sob pena de ser considerado ausente.
- 16.10 Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
- 16.10.1 durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos, máquina calculadora, equipamentos eletrônicos ou similares tais como: *bip*, telefone celular, *notebook*, MP3, *walkman*, relógio do tipo *data bank*, receptor, gravador etc.;
- 16.10.2 tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 16.10.3 for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 16.10.4 o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 16.11 É vedada a saída de candidato do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação psicológica.



- 16.11.1 não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica;
- 16.11.2 o candidato somente poderá ausentar-se do recinto da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes;
- 16.11.3 o candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
- 16.11.4 O resultado da Avaliação Psicológica, em ordem alfabética por meio de relação nominal dos candidatos, com a situação de **INDICADO**, será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concursos Públicos e no “link” www.pucpr.br, no dia **10 de fevereiro de 2011**. Para conhecimento do resultado da avaliação psicológica, cada candidato, deverá digitar o n.º do seu CPF e a data de nascimento no ícone **RESULTADO**, que será a sua senha individual.
- 16.11.5 A relação com o resultado da avaliação psicológica, com a situação de **INDICADO**, **NÃO INDICADO** ou **“AUSENTE”**, será publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, em **10 de fevereiro de 2011**.
- 16.11.6 Para esta fase será concedido direito à devolutiva da avaliação psicológica aos candidatos que solicitar, **nos dias 11 e 14 de fevereiro de 2011**.
- 16.12 A solicitação de devolutiva deverá ser requerida por escrito e somente serão aceitos questionamentos sobre o resultado, desde que dirigido à Comissão de Processos Seletivos da PUCPR, devidamente fundamentado e apresentado no formulário disponibilizado no portal www.curitiba.pr.gov.br e no link www.pucpr.br ou diretamente no site www.pucpr.br/concursos/concursopmceducacaosetembro2010, mediante acesso pelo número do CPF do candidato.
- 16.13. Não será aceito o pedido de devolutiva que não estiver redigido na forma e no formulário específico no site www.pucpr.br/concursos/concursopmceducacaosetembro2010 ou que não estiver devidamente fundamentado.
- 16.14 Não será acatada solicitação de devolutiva fora do prazo ou em discordância com o estabelecido nos itens 16.12.6 e 16.13.
- 16.15 A devolutiva ao candidato solicitante será nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2011**.
- 16.16 O resultado da Avaliação Psicológica pós-devolutiva, em ordem alfabética por meio de relação nominal dos candidatos, com a situação de **INDICADOS**, será divulgado no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concursos Públicos e no “link” www.pucpr.br, no dia **22 de fevereiro de 2011**.
- 16.17 A relação com o resultado da Avaliação Psicológica, em ordem alfabética por meio de relação nominal dos candidatos, com a situação de **INDICADOS**, **NÃO INDICADOS** e **AUSENTES**, pós-devolutiva, será publicada no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba em **22 de fevereiro de 2011**.



17. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

- 17.1 O resultado classificatório final será a composição da pontuação da prova objetiva e discursiva, somada à pontuação da prova didática, considerando a média aritmética, acrescida da pontuação atingida na prova de títulos, para todos os candidatos INDICADOS na avaliação psicológica.
- 17.2 O resultado classificatório final do concurso, será emitido em 2 (duas) listas distintas:
- 17.3 Na 1.^a (primeira) lista constará a classificação de todos os candidatos, considerando os dois cargos, incluídos os candidatos portadores de deficiência;
- 17.4 Na 2.^a (segunda) lista constará somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.
- 17.5 O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, para os cargos, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-lo à nomeação, acatado o percentual de reserva de vagas inicialmente estabelecido;
- 17.6 O resultado classificatório final será divulgado dia **22 de fevereiro de 2011**, por meio de relação nominal com a classificação dos candidatos, no portal www.curitiba.pr.gov.br no ícone Concursos Públicos e no link www.pucpr.br e publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba no mesmo dia. Para conhecimento da classificação obtida, cada candidato deverá acessar o ícone **RESULTADO** e digitar o número do seu CPF e data de nascimento que será a sua senha individual;

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 18.1 A homologação do Concurso Público de que trata este edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, até o dia **10 de março de 2011** e terá validade de **1 (um) ano** a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

19. DA CONVOCAÇÃO, DO EXAME ADMISSIONAL E DA POSSE

- 19.1 A convocação dos candidatos aprovados obedecida à ordem das listas classificatórias, geral e dos portadores de deficiência, conforme o descrito no item 17.1 deste edital, dentro do número de vagas estabelecidas para a nomeação que será feita por meio de edital que será publicado em jornal de grande circulação em Curitiba e divulgado pela internet, no portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público – SME;
- 19.1.1 Os candidatos também serão convocados por correspondência, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição;
- 19.2 A remessa da correspondência tem caráter meramente supletivo.
- 19.2.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, hora e local da reunião para a posse, ficando o Município de Curitiba isento de qualquer responsabilidade decorrente do não-recebimento dos telegramas enviados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio dos Correios;



19.2.2 O Edital de Convocação e a correspondência pessoal especificarão a classificação do candidato, local, data e hora de comparecimento para a entrega dos documentos e encaminhamento dos exames médicos;

19.2.3 A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá, ser feita na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Pessoas, Gerência de Suprimento de Pessoal na rua João Gualberto, 623, 9.º andar, Torre "A", Curitiba, PR - CEP 80030-000;

19.3 As reuniões serão realizadas para a coleta da documentação relacionada no item 19.4, bem como o preenchimento das declarações:

a) declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

b) declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual e Municipal) não acumulável nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10, Bem como do artigo 40, § 6º da Constituição Federal e para encaminhamento aos exames médicos admissionais e esclarecimentos sobre os próximos procedimentos administrativos;

19.3.1 Para a apresentação da documentação especificada no item 19.4, o candidato terá o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia publicação do edital de convocação, exceto os documentos indicados nos itens 19.6 que poderão ser entregues até, no máximo, a data da posse;

19.3.2 No caso da impossibilidade de o candidato comparecer à reunião, poderá ser representado por procurador, desde que este esteja munido de instrumento de procuração, para entregar a documentação e agendar o exame médico admissional;

19.4 O candidato ao cargo, quando convocado deverá apresentar, na reunião, a seguinte documentação (original e fotocópia legível):

19.4.1 Carteira de Identidade;

19.4.2 CPF próprio;

19.4.3 PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS, na Caixa Econômica Federal, e do PASEP, no Banco do Brasil;

19.4.4 Título de Eleitor;

19.4.5 Uma foto 3x4 colorida (recente);

19.4.6 Último comprovante de votação ou justificativa eleitoral;

19.4.7 Certificado de Reservista, quando couber;

19.4.8 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;



19.4.9 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

19.4.10 Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;

19.4.11 e- mail (endereço eletrônico);

19.4.12 Permissão do Comando em documento oficial, se candidato militar;

19.4.13 Comprovante de escolaridade.

19.5 O comprovante de escolaridade obrigatório é o seguinte:

19.6 Diploma e/ou certidão de conclusão e histórico escolar do curso superior completo de Licenciatura Plena em Educação Física, Matemática, Letras-Ingês, Letras-Português, Ciências, Geografia, História e Educação Artística e/ou Artes, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, e os em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 01 de 27/03/2008 do Conselho Nacional da Educação – CNE.

19.7 Os documentos, referentes ao item nº 19.6 serão analisados por uma comissão de verificação de habilitação, nomeados pela Secretária Municipal da Educação, que atestará a compatibilidade com a escolaridade exigida;

19.8 É facultado solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a contagem no dia da publicação do edital de convocação em Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, alertando-se que poderá ocorrer o término da validade do concurso, sem o aproveitamento do candidato;

19.9 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, a nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo de pedido, cronológica e/ou pela menor numeração de protocolo, da entrada do processo de solicitação, no Protocolo, na Avenida João Gualberto, 623, 9º andar torre "C,"Alto da Glória, munido de documento de identidade – RG;

19.9.1 O deferimento ou não da solicitação constante no item anterior, fica a critério da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH;

19.10 Os candidatos que não forem convocados pelo 1.º (primeiro) Edital de Convocação farão parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados quando novas vagas vierem a existir, dentro do prazo de validade do concurso e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

20. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL – 4ª Fase

20.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados pelo Departamento de Saúde Ocupacional, segundo normas técnicas estabelecidas;



- 20.2 Além do previsto no item anterior, os candidatos portadores de deficiência terão apurada a compatibilidade para o exercício das atribuições do cargo com as deficiências de que são portadores, por uma equipe multiprofissional, conforme o Decreto n.º 106/2003;
- 20.3 Concluindo essa equipe pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má-fé comprovada, quando será excluído do concurso;
- 20.4 O candidato deverá solicitar dentro do prazo estipulado neste edital, ao Departamento de Saúde Ocupacional o agendamento para realização do exame médico admissional, o qual determinará o dia, o horário e a local para a realização do mesmo;
- 20.5 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato;
- 20.6 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.
- 20.7 Quando for evidenciada alguma alteração clínica, na avaliação de Saúde ou em exame complementar, o médico deverá, tomar como parâmetro as características do cargo e considerar o candidato APTO ou INAPTO, levando em consideração se a alteração é:
- I – compatível ou não com o cargo pretendido;
 - II –potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - III -determinante de freqüentes ausências;
 - IV–capaz de gerar atos inseguros que venham colocar em risco a segurança de outros candidatos ou de outras pessoas;
 - V –potencialmente incapacitante em curto prazo.
- 20.8 A validade do Atestado de Saúde Ocupacional é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelo médico examinador;
- 20.9 Expirado o prazo de validade do ASO, será o candidato convocado, por meio de correspondência pessoal, com aviso de recebimento, para submeter-se à nova avaliação médica que, quando concluída, resultará na emissão de ASO atualizado;
- 20.10 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará em eliminação do concurso.

21. DA POSSE

- 21.1 A admissão será pelo Regime Estatutário, Lei n.º 7.600/1991, sendo a nomeação feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à nomeação;



21.2 A lotação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

21.3 O candidato convocado para ser nomeado para a Secretaria Municipal de Educação – que não puder comparecer no dia marcado para a sua reunião de posse, deverá fazer a entrega dos documentos na Av. João Gualberto n° 623 – 9° andar, Torre “A”;

21.4 A convocação para a posse (data, hora e local) dar-se-á por meio de telegrama com aviso de recebimento (AR), no endereço informado pelo candidato na reunião para a entrega da documentação e através do portal www.curitiba.pr.gov.br;

21.5. A remessa dos telegramas para a convocação, tem caráter meramente supletivo e independe de publicação no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba e qualquer reclamação quanto ao eventual não recebimento dos telegramas não invalida, sob qualquer aspecto ou motivo, o Concurso Público;

21.6 O candidato convocado terá 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação para tomar posse e cumprirá um período de estágio probatório de 3 (três) anos, de acordo com as Leis Municipais n°s 12.815/2003 e 12.814/2008,

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das demais normas do concurso, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

22.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de locais, datas e horários da realização de quaisquer das fases do concurso;

22.3 As informações relativas ao concurso, até a publicação das listas classificatórias e após sua homologação, serão divulgadas pelo portal www.curitiba.pr.gov.br, no ícone Concurso Público;

22.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Concurso Público de que trata este edital;

22.5 O Município de Curitiba não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas ou conteúdos programáticos não expressamente indicados no Anexo II;

22.6 A Comissão de Processos Seletivos da PUCPR terá autonomia na elaboração e julgamento da prova objetiva e discursiva, da prova de desenvolvimento didático, na análise dos títulos e na avaliação psicológica;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se -á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.8 Parágrafo único. Só iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.- lei 8666 de 21/06/1993 - Art 110;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

26

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, designada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos com a colaboração da Comissão de Processos Seletivos da PUCPR;

22.10 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações ou documentos apresentados.

22.11 A Comissão Executiva permanecerá constituída até a homologação do concurso;

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, 16 de setembro de 2010.

**Luiza Naome Suguimati
Superintendente**



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 10/2010

ANEXO I

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – DOCÊNCIA II

SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES

Planejar e ministrar aulas em turmas de 5^a a 8^a séries ou ciclos III e IV do Ensino Fundamental. Coordenar e orientar projetos do âmbito escolar, bem como os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando. Contribuir com as equipes das unidades, aprimorando o processo ensino aprendizagem, com vistas à permanente melhoria da qualidade de ensino. Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica.

TAREFAS TÍPICAS

Participar do planejamento dos conteúdos do currículo escolar, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa e demais docentes da área bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-lo à diversidade, ao desenvolvimento do aluno e às necessidades do contexto escolar.

Planejar e efetivar, em conjunto com os demais profissionais da escola, o projeto pedagógico da unidade, atendendo à diversidade.

Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de Classe, Conselho de Escola e de articulação com a comunidade (Instituições Auxiliares), contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico.

Ministrar aulas de acordo com as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino e o projeto pedagógico da unidade, visando a constante melhoria da qualidade do ensino.

Utilizar recursos didáticos, em conformidade com o projeto pedagógico da unidade, para enriquecimento das atividades pedagógicas.

Realizar avaliação do processo ensino-aprendizagem, conforme o disposto no Regimento Escolar, respeitando e assegurando o grau de heterogeneidade do grupo com o qual trabalha, visando nortear as decisões pedagógicas.

Proceder ao registro da avaliação do aluno em documentação apropriada, conforme rotinas preestabelecidas e o disposto no Regimento Escolar da Unidade.

Propor e executar projetos inovadores que contribuam para o desenvolvimento do educando de acordo com o projeto pedagógico da escola.

Manter os pais permanentemente atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola.

Estudar os processos de avaliação diagnóstica, garantindo a qualidade do atendimento e a efetivação do projeto pedagógico, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa.

Realizar atividades escolares a fim de garantir a integração/inclusão de todos os alunos.



Utilizar o horário de horas-atividade para participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material de apoio didático.

Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando o aprimoramento profissional.

Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades escolares, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua área de competência.

Desempenhar outras atividades correlatas.

OUTRAS TAREFAS ESPECÍFICAS QUANDO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Proceder às adaptações curriculares, utilizando-se de diferentes recursos didáticos, atendendo as necessidades especiais do aluno e em conformidade com o projeto pedagógico da unidade.

Promover situações de aprendizagem mediada, orientando e acompanhando alunos que apresentem obstáculos em seu processo de escolarização, procedendo ao encaminhamento daqueles cujas soluções estejam fora de sua competência.

Facilitar o desenvolvimento do aluno, visando a sua inclusão e permanência no ensino regular, respeitando sua diversidade.

Utilizar o horário de horas-atividade também para participar de um sistema de apoio especializado que favoreça ou viabilize a sua eficácia na educação de alunos com necessidades educacionais especiais, através de atividades de assessoramento pedagógico, além de elaborar instrumentos de avaliação.



PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N° 10/2010

ANEXO II

CARGO: PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – DOCÊNCIA II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo programático para todas as áreas de atuação: Matemática, Ciências, Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Educação Artística, Educação Física, Geografia, História e Língua Portuguesa.

Programa da prova de Fundamentos da Educação

1-Aprendizagem e desenvolvimento humano:

- Concepções de Aprendizagem
- Relação professor-estudante - conhecimento
- Construção das estruturas cognitivas – as contribuições de Piaget
- Desenvolvimento das funções psíquicas superiores – as contribuições de Vygotsky
- O processo de ensino/aprendizagem na perspectiva dos ciclos de aprendizagem.

2-Legislação de ensino

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/96
- Resolução nº 02/98 do Conselho Nacional de Educação – institui as Diretrizes Curriculares ---Nacionais para o Ensino Fundamental
- Parecer nº 04/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental
- Deliberação nº 16/99 do Conselho Estadual de Educação sobre os Regimentos Escolares
- Deliberação nº 14/99 Conselho Estadual de Educação – Projeto Pedagógico
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, publicada em Diário Oficial, em 16 de junho de 1990.
- Lei nº 10.172 propõe o Ensino Fundamental de nove anos
- Parecer nº 06/2005 estabelece normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos a todos os estudantes a partir de seis anos de idade.
- Lei nº 11.274 dispõe que o Ensino Fundamental obrigatório é composto de nove anos com matrícula a partir de seis anos de idade, essa obrigatoriedade será implantada de forma gradativa até 2010.

3- Concepções de educação:

- Currículo e a Organização Curricular: concepções, formas de organização
- Educação e as Novas Tecnologias
- Educação Inclusiva
- Avaliação da Aprendizagem



Área de Atuação – Ciências.

1 – Fundamentos teórico-metodológicos da área de Ciências Naturais

- Eixos norteadores das Diretrizes Curriculares para a Educação Municipal de Curitiba: Ecossistema, Culturas e Sociedades, Natureza da Ciência e Tecnologia.
- Metodologias de ensino de Ciências Naturais.

2 – Conteúdos

- Astronomia: Universo, Sistema Solar, fenômenos celestes e sua influência no ambiente e nas atividades humanas.
- Biodiversidade: classificação biológica, adaptação dos seres vivos aos diferentes ambientes e a interferência da ação humana nos ecossistemas terrestres.
- Componentes vivos e não vivos dos diferentes ecossistemas terrestres e suas relações de interdependência, bem como a ação do ser humano nesses ecossistemas.
- Semelhanças e diferenças entre os seres humanos e os outros animais quanto a: alimentação, reprodução, desenvolvimento, órgãos dos sentidos, digestão, respiração, circulação, excreção, cobertura do corpo, número de patas e formas de locomoção.
- Corpo Humano: organização, funcionamento dos sistemas digestório, cardiovascular, respiratório, urinário, reprodutor, nervoso, hormonal, órgãos dos sentidos, muscular e esquelético.
- Fenômenos físicos e químicos que ocorrem na biosfera, na atmosfera, na litosfera e hidrosfera.
- Explicações evolucionistas e evidências da evolução (DNA e RNA, fósseis, etc.),
 - Biotecnologia da utilização de bactérias e vírus: guerras biológicas vacinas e medicamentos.



Área de Atuação – Matemática.

1- Fundamentos teórico-metodológicos da área de Matemática

- Letramento em Matemática
- Linguagens matemáticas
- Metodologias de ensino

2 – Conteúdos:

- Tópicos de Matemática do Ensino Fundamental
- Conjuntos Numéricos; (naturais, inteiros, racionais, reais)
- Equações;
- Polinômios;
- Sistema de Medidas;
- Proporcionalidade;
- Matrizes;
- Determinantes;
- Sistemas Lineares;
- Geometria Plana;
- Geometria Espacial;
- Geometria Analítica;
- Tópicos da Geometria não-euclidiana;
- Funções (Função Afim, Função Quadrática, Função Exponencial, Função Logarítmica, Função - Trigonométrica, Função Modular);
- Progressão Aritmética;
- Progressão Geométrica;
- Análise Combinatória;
- Binômio de Newton;
- Estatística;
- Matemática Financeira.



Área de Atuação – Língua Estrangeira Moderna – Inglês.

1. Conteúdos:

- Relações textuais;
- Características próprias de cada texto;
- Características comuns aos textos.
- Leitura de Textos;
- Interpretação;
- Abordagens;
- Adequação vocabular;
- Linguagem formal/informal;
- Expressões cotidianas;
- Concordância verbal e nominal;
- Forma imperativa;
- Auxiliares (can, could, may, might, shall, should, have to, must) e seu uso em contextos específicos.



Área de Atuação – Educação Artística.

1 - Fundamentos da área de Artes

- Relação arte e ciência;
- Princípios metodológicos;
- Objetivos da área;
- Histórico;
- Artes Visuais, Música, Dança e Teatro e suas especificidades didáticas.

2-Conteúdos:

Música

- Música popular brasileira;
- Métodos ativos em educação musical;
- Avaliação em educação musical;
- Aspectos históricos e culturais da educação musical;

Teatro

- História do Teatro: Teatro Grego e Teatro Renascentista;
- Teatro Naturalista;
- Teatro Épico;
- Teatro moderno brasileiro;
- Nelson Rodrigues.

Dança

- Propostas Educacionais para a Dança segundo Rudolf Laban
- Dança /Teatro
- História da dança: Séc.XX e XXI
- Dança Educação

Artes Visuais:

- Arte Moderna brasileira e internacional.
- Arte Paranaense.
- Arte Contemporânea brasileira e internacional.
- Arte Afrobrasileira.



Área de Atuação - Educação Física.

1- Encaminhamento Metodológico da área de Educação Física:

- Concepção – Cultura corporal.
- Objetivos da área.
- Histórico.
- Metodologia de Ensino:
 - Ação – vivência corporal.
 - Reflexão – significação social.
 - Nova ação consciente – reelaboração do conhecimento.

2-Conteúdos:

- Ginástica – prática corporal que, com ou sem o uso de aparelhos e materiais, assume objetivos diversos e propicia variadas experiências corporais.
(Elementos fundamentais da Ginástica, Ginástica para Todos, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica Circense).
- Dança – forma de linguagem que possibilita a exploração de movimentos corporais e se desenvolve a partir da expressão corporal.
- Qualidades do movimento, Brinquedos cantados, Cantigas de Roda, Atividades rítmicas e expressivas, Danças folclóricas, Danças populares, Dança Criativa.
- Jogo – prática corporal com objetivos próprios e regras flexíveis.
(jogos tradicionais, cooperativos, pré-esportivos, interpretativos, recreativos, sensoriais, intelectivos).
- Luta – forma de manifestação corporal em que, por meio de estratégias de desequilíbrio, imobilização ou exclusão de determinado espaço, se busca o desenvolvimento de ações de ataque e defesa.
(Capoeira, Elementos das diversas Lutas, Jogos de oposição).
- Esporte – fenômeno cultural, caracterizado pela existência de regras sistematizadas e oficiais.
(Voleibol, Futebol, Handebol, Atletismo, Basquetebol, Xadrez).
- Avaliação em Educação Física:
 - Concepção de avaliação na área.
 - Critérios de avaliação.



Área de Atuação – Geografia.

1 - Fundamentos teórico-metodológicos da área de Geografia:

- Concepção de Geografia
- Metodologias de ensino de Geografia
- A história do pensamento geográfico no Brasil e a geografia como disciplina escolar.
- Situações de Aprendizagem e Avaliação.

2 - Conteúdos

- Cartografia:
 - Formas de representação: projeções, mapas temáticos e gráficos.
 - Elementos da linguagem cartográfica: título, legenda, escala e orientação espacial.
 - Sistema de referência: coordenadas geográficas - latitude e longitude.
 - Fusos horários.
 - Regionalização: formas de organização do espaço geográfico mundial.
 - As Regiões brasileiras: da compartimentação político-administrativas às regiões geoeconômicas.
 - Conceitos de fronteiras, estado-nação, lugar, espaço, paisagem, região e território.
 - Urbanização e industrialização: rede e hierarquia urbana (megacidades e cidades globais).
 - Processos de ocupação dos territórios paranaense e brasileiro.
 - Teorias demográficas: crescimento, distribuição e estrutura da população; dinâmica populacional:
 - migrações internas e externas.
 - A cultura negra brasileira e a formação da sociedade nacional.
 - Globalização: as transformações políticas, socioeconômicas e culturais provocadas pela nova ordem mundial e pelos impactos ambientais provocados pelas inovações tecnológicas e novos conceitos econômicos mundiais, conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades, movimentos separatistas e terrorismo.
 - A globalização e a organização do território na América Latina.
- Blocos econômicos.
- Relações socionaturais (preservação, conservação, poluição).
- Interdependência dos elementos formadores da paisagem: relevo, hidrografia, clima e vegetação nos diferentes espaços.
- Geografia do Paraná: localização geográfica, organização espacial (mesorregiões). Distribuição das atividades econômicas no espaço paranaense.



Área de Atuação – História.

1. Metodologia de Ensino:

- O ensino de História e a historiografia;
- O ensino de História na Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

2. História do Paraná

- Fundação de Curitiba;
- Emancipação Política do Paraná;
- Cultura e Educação; vida material e econômica; urbanização e industrialização;
- Ocupação do território, população e migrações.

3. História do Brasil

- A chegada dos portugueses ao Brasil;
- A sociedade, economia, educação e a cultura no Brasil Colonial;
- Processo de Independência do Brasil e o Brasil Independente;
- Processo Republicano e a República;
- Sociedade Brasileira no século XXI.

4. História Geral

- Formações sociais, econômicas e políticas: Grécia, Roma, Egito, Reinos: Africanos, Persas, Mesopotâmicos, Hebreus, Fenícios, Chineses;
- Formas e organização do mundo medieval europeu;
- Formação do mundo moderno;
- Renascimento, monarquias centralizadas e expansão marítima europeia;
- Povos pré-colombianos;
- Chegada do europeu no espaço americano;
- Revoluções burguesas: Iluminismo, Revolução Francesa, Revolução Industrial;
- Independência da América Inglesa e Espanhola;
- Formação dos estados nacionais;
- Imperialismo europeu;
- Primeira Guerra Mundial;
- Período entre guerras;
- Revolução Russa;
- Regimes totalitários: nazismo e fascismo;
- Mundo no contexto da Guerra fria;
- Descolonização da África e da Ásia;
- Globalização no século XX e XXI;
- Guerras e conflitos no final do século XX e início do século XXI;
- Movimentos sociais, políticos, de classe, de gênero, ambientais e ecológicos, étnicos e religiosos.



Área de Atuação - Língua Portuguesa.

1. Conteúdos

- Concepções de alfabetização e de letramento;
- Língua, linguagem e comunicação (variações idiomáticas);
- Leitura como condição básica para a formação da cidadania;
- Práticas de oralidade, de produção textual e análise lingüística.
- Estrutura da língua:
 - aspectos fonéticos e fonológicos (fonema, sílaba, escrita ortográfica, acentuação);
 - morfológicos (classificação e flexão das palavras);
 - sintáticos (frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, pontuação, concordâncias nominal e verbal, regências nominal e verbal, colocação pronominal);
 - estilísticos (denotação e conotação, figuras e vícios de linguagem, noções de versificação);
 - semânticos (significação das palavras, significado do texto);
- Recursos expressivos e efeitos de sentido (pontuação, notações léxicas, vocabulário, recursos ortográficos e morfossintáticos);
- Coesão e coerência (aspectos temáticos e estruturais);
- Intencionalidade do texto e da situação discursiva;
- Diferentes tipos de suporte;
- Relação entre textos.

Curitiba, 16 de setembro de 2010.